

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS (75.798.355/0001-77)

Nº do processo: 069/2023

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

A aquisição de bancos de madeira ecológica pode ser justificada por uma série de razões, que incluem preocupações ambientais, sustentabilidade, apelo estético e durabilidade. Abaixo estão algumas das principais justificativas para considerar a compra de bancos de madeira ecológica:

Sustentabilidade: A madeira ecológica é produzida a partir de fontes sustentáveis, como florestas certificadas ou materiais reciclados. Isso ajuda a preservar os recursos naturais, reduzindo o impacto ambiental e evitando a contribuição para o desmatamento.

Redução da pegada de carbono: Bancos de madeira ecológica têm uma pegada de carbono menor em comparação com bancos de madeira convencionais, uma vez que o processo de fabricação consome menos energia e emite menos gases de efeito estufa.

Qualidade e durabilidade: A madeira ecológica é frequentemente tratada para resistir a intempéries, insetos e fungos, o que aumenta sua vida útil e reduz a necessidade de substituição frequente. Isso também resulta em menos resíduos e contribui para a economia circular.

Apego à natureza: Bancos de madeira ecológica oferecem uma sensação de conexão com a natureza, pois são feitos de materiais naturais, proporcionando uma experiência mais autêntica e agradável para os usuários.

Responsabilidade social corporativa: Optar por produtos ecológicos demonstra o compromisso da empresa com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis, o que pode aumentar a reputação da marca perante os clientes e a comunidade.

Cumprimento de regulamentações e normas ambientais: Em alguns casos, a aquisição de produtos ecológicos pode estar alinhada com regulamentações governamentais ou padrões de certificação ambiental que a empresa deve cumprir.

Tendência de mercado: Com o crescente interesse do público em práticas ambientalmente conscientes, a aquisição de bancos de madeira ecológica pode atrair mais clientes e parceiros que valorizam a sustentabilidade.

É importante ressaltar que ao considerar a aquisição de bancos de madeira ecológica, é essencial verificar a credibilidade dos fornecedores, certificações ambientais e garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para a sua finalidade específica. Além disso, realizar um estudo de viabilidade econômica também é recomendado para avaliar se a opção ecológica é compatível com o orçamento e os objetivos da prefeitura. 000002

Além disso, a aquisição de bancos de madeira ecológica em um terminal rodoviário pode ser considerada uma escolha adequada e vantajosa por diversas razões:

Sustentabilidade ambiental: Terminais rodoviários são locais de grande circulação de pessoas e, por isso, têm um grande potencial de impacto ambiental. Optar por bancos de madeira ecológica contribui para a preservação das florestas e a redução do desmatamento, demonstrando um compromisso com a sustentabilidade.

Imagem e reputação: A adoção de práticas sustentáveis, como aquisição de bancos de madeira ecológica, pode melhorar a imagem do terminal rodoviário perante os usuários, visitantes e a comunidade em geral. Isso pode resultar em uma reputação positiva e maior atração de clientes e parceiros comerciais.

Durabilidade e resistência: Bancos de madeira ecológica costumam ser tratados para resistir ao desgaste do uso frequente e às condições climáticas. Isso garante maior durabilidade e reduz a necessidade de manutenção e substituição constante.

Conforto e bem-estar: Bancos de madeira ecológica podem proporcionar um ambiente mais agradável e acolhedor para os usuários do terminal rodoviário, melhorando o conforto e bem-estar dos passageiros enquanto aguardam os transportes.

Atração de passageiros e turistas conscientes: Com o crescente interesse em práticas sustentáveis, a presença de bancos de madeira ecológica pode atrair passageiros e turistas que valorizam a responsabilidade ambiental e buscam locais com iniciativas eco-friendly.

Adesão a regulamentações e políticas públicas: Em alguns casos, a aquisição de produtos ecológicos pode estar em conformidade com regulamentações governamentais ou políticas públicas que visam a promoção da sustentabilidade e redução do impacto ambiental.

É importante destacar que, ao considerar a aquisição de bancos de madeira ecológica para um terminal rodoviário, é fundamental verificar a qualidade e segurança dos produtos, além de garantir a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Em resumo, a aquisição de bancos de madeira ecológica em um terminal rodoviário pode trazer benefícios ambientais, melhorar a imagem do terminal, aumentar o conforto dos usuários e atrair um público mais consciente das questões ambientais, tornando-se uma escolha positiva e alinhada com as tendências de sustentabilidade.

3. Área requisitante

000003

Secretaria Geral

4. Descrição dos requisitos da contratação

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (caso o

licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;) 000004

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;)

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (isento para fornecedores enquadrados como MEI)

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Além desses requisitos, ao realizar a contratação para o fornecimento de bancos de madeira ecológica, é importante estabelecer requisitos claros e detalhados para garantir que os produtos atendam às expectativas de sustentabilidade e qualidade. Abaixo estão alguns requisitos que podem ser considerados na contratação:

a) Certificação ambiental: Exigir que os bancos de madeira ecológica possuam certificação reconhecida, como o selo do FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification). Isso garante que a madeira utilizada tenha origem em fontes sustentáveis e que a produção esteja em conformidade com padrões ambientais.

b) Origem da madeira: Solicitar informações detalhadas sobre a origem da madeira utilizada na fabricação dos bancos ecológicos, certificando-se de que ela seja proveniente de florestas manejadas de forma sustentável.

c) Tratamento ecológico: Verificar se os bancos de madeira ecológica foram tratados de forma ecologicamente responsável para garantir resistência a intempéries, insetos e fungos, prolongando sua vida útil.

000005

d) Durabilidade e garantia: Exigir garantia de qualidade e durabilidade dos bancos de madeira ecológica para assegurar que os produtos tenham uma vida útil longa e resistam ao uso frequente em um terminal rodoviário.

e) Design e ergonomia: Avaliar o design e a ergonomia dos bancos para garantir que ofereçam conforto aos usuários e sejam adequados ao ambiente do terminal rodoviário.

Uso de materiais reciclados: Verificar se os bancos de madeira ecológica contêm materiais reciclados ou se foram produzidos a partir de reutilização de resíduos da indústria madeireira.

f) Responsabilidade social e trabalhista: Considerar a responsabilidade social das empresas fornecedoras, verificando se elas seguem padrões trabalhistas adequados e respeitam os direitos dos trabalhadores envolvidos na produção dos bancos de madeira ecológica.

g) Certificação de qualidade: Exigir que os bancos de madeira ecológica atendam a certificações de qualidade reconhecidas, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança.

h) Procedimentos de entrega e montagem: Definir prazos e procedimentos de entrega, bem como as responsabilidades em relação à montagem e instalação dos bancos de madeira ecológica no terminal rodoviário.

i) Responsabilidade ambiental do fornecedor: Verificar se o fornecedor possui políticas e práticas de responsabilidade ambiental em toda a sua cadeia de suprimentos, incluindo o uso eficiente de recursos e a redução de impactos ambientais.

Ao estabelecer esses requisitos na contratação para o fornecimento de bancos de madeira ecológica, a empresa garante que está fazendo uma escolha consciente e alinhada com seus valores de sustentabilidade, assegurando produtos de qualidade e respeito ao meio ambiente. É essencial também elaborar um contrato detalhado que inclua todas as especificações e compromissos acordados entre a empresa e o fornecedor.

5. Levantamento de mercado

Foi verificado que na região de Cianorte há poucos fornecedores de banco de madeira ecológica, estando as mesmas localizadas em outras regiões.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de bancos de madeira ecológica pode ser considerada como uma solução completa e abrangente quando é abordada de forma integrada e cuidadosamente planejada. Para que a solução seja bem-sucedida e alcance seus objetivos ambientais e comerciais, alguns elementos importantes devem ser considerados:

000006

Pesquisa e seleção de fornecedores: Realizar uma pesquisa cuidadosa para identificar fornecedores confiáveis e certificados que ofereçam bancos de madeira ecológica de alta qualidade. A seleção de fornecedores alinhados com os valores e critérios de sustentabilidade da empresa é fundamental.

Certificações ambientais: Garantir que os bancos de madeira ecológica possuam certificações reconhecidas, como o FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification). Essas certificações atestam a origem sustentável da madeira utilizada.

Planejamento logístico: Considerar a logística de transporte dos bancos de madeira ecológica, procurando opções que reduzam as emissões de carbono e sejam ambientalmente responsáveis.

Gerenciamento de resíduos: Planejar o descarte ou a reciclagem adequada dos produtos antigos, caso haja substituição de bancos convencionais por bancos de madeira ecológica.

Sensibilização e treinamento: Sensibilizar os funcionários, clientes e usuários sobre a importância da aquisição de bancos de madeira ecológica e seu papel na promoção da sustentabilidade.

Monitoramento e avaliação: Monitorar continuamente a satisfação dos usuários com os bancos de madeira ecológica, bem como avaliar os benefícios ambientais alcançados com a iniciativa.

Comunicação e marketing: Destacar a aquisição de bancos de madeira ecológica em campanhas de comunicação e marketing, enfatizando o compromisso da empresa com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Integração com outras práticas sustentáveis: Integrar a aquisição de bancos de madeira ecológica a outras práticas sustentáveis na empresa, como uso eficiente de energia, redução de resíduos e gestão responsável de recursos naturais.

Educação e engajamento contínuo: Continuar a educar e engajar funcionários e stakeholders sobre a importância da sustentabilidade e como suas ações individuais podem contribuir para a preservação do meio ambiente.

Ao abordar a aquisição de bancos de madeira ecológica como uma solução completa e integrada, a empresa estará maximizando os benefícios ambientais e sociais dessa decisão. Além disso, a empresa estará reforçando seu compromisso com a

sustentabilidade e se posicionando como uma organização responsável, o que pode atrair e fidelizar clientes conscientes e alinhados com os valores de preservação ambiental.

000007

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Serão adquiridas 03 (três) unidades de banco conforme descritivo: Bancos para jardim / praça pública: Banco constituído por 2 estruturas em ferro fundido ou alumínio fundido e réguas em madeira de lei. O objeto deve ter estrutura de modo a comportar no mínimo o peso de 3 adultos sentados. Dimensões: No mínimo 150cm de comprimento, assento com no mínimo 40cm e encosto com no mínimo 40cm. Distância do assento com relação ao solo entre 40cm a 45cm. Altura total de no mínimo 80cm. As estruturas de ferro ou alumínio fundido (Pés) deverão ter acabamento anticorrosão e pintura em preto. Ter elementos para que sejam chumbados com concreto no solo, com no mínimo quatro pontos de fixação e que fiquem no mínimo 20 cm abaixo do solo. Réguas em madeira de lei (Ex.: Cumaru, Ipê, Maçaranduba, Muiracatiara, Tatajuba, Itaúba, etc...) com espessura mínima de 2cm, comprimento de acordo com o tamanho do banco e largura entre 5 a 8 cm. A quantidade mínima de réguas por banco é de 8 unidades. Distância entre réguas de madeira no máximo 4cm. As réguas deverão ser fixadas nas estruturas de metal com no mínimo 4 parafusos cada régua. A madeira deve ter tratamento contra fungos, cupins e ser resistente a intempéries, com acabamento de no mínimo duas demãos de verniz apropriado para este tipo de material e utilização. Não serão aceitos bancos com defeito nas réguas de madeira como do tipo nó de madeira, broca na madeira dentre outros. Os bancos deverão ser entregues montados, ficando a instalação no local definitivo de responsabilidade do Município.

8. Estimativa do valor da contratação

Conforme levantamento de mercado, o preço médio para aquisição ficou em torno de 3 mil reais.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Redução de custos financeiros: Ao não parcelar a aquisição, a empresa evita o pagamento de juros ou taxas associadas ao parcelamento. Isso pode resultar em economia de recursos financeiros a longo prazo.

Incentivo ao fornecedor: Pagar o valor integral à vista pode proporcionar à empresa maior poder de negociação e potencial para obter descontos ou benefícios adicionais com o fornecedor.

Fluxo de caixa: Fazer um pagamento único à vista pode ajudar a empresa a gerenciar melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros futuros com parcelas mensais.

Sustentabilidade financeira: Ao evitar o parcelamento, a empresa pode garantir que a aquisição dos bancos de madeira ecológica seja feita de forma responsável, sem sobrecarregar suas finanças e evitando endividamentos desnecessários.

000003

Agilidade na entrega: Pagar à vista pode acelerar o processo de compra e entrega dos bancos de madeira ecológica, já que não há necessidade de aguardar o pagamento de parcelas para concluir a transação.

Menos burocracia: O pagamento à vista reduz a necessidade de lidar com documentos e processos de parcelamento, tornando a aquisição mais simples e eficiente.

É importante ressaltar que, embora a opção de não parcelar possa apresentar vantagens financeiras, é essencial avaliar cuidadosamente a capacidade financeira da empresa antes de tomar qualquer decisão. Se o pagamento à vista comprometer significativamente o fluxo de caixa ou afetar a estabilidade financeira da empresa, parcelar pode ser uma opção mais viável.

Em última análise, a escolha de parcelar ou não a aquisição de bancos de madeira ecológica deve ser baseada em uma análise financeira detalhada, levando em consideração as condições econômicas da empresa, os benefícios potenciais e os riscos associados a cada opção.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações interdependentes, também conhecidas como compras complementares ou compras associadas, são aquelas em que a aquisição de um produto ou serviço está diretamente relacionada ou dependente de outro. No contexto da aquisição de bancos de madeira ecológica, pode haver algumas contratações interdependentes associadas. Abaixo estão alguns exemplos:

Fabricantes de bancos de madeira ecológica: A aquisição dos próprios bancos de madeira ecológica requer a identificação e contratação de fabricantes ou fornecedores que produzam esses bancos com materiais ecologicamente corretos. É fundamental encontrar fornecedores confiáveis que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade desejados.

Consultorias ou especialistas em sustentabilidade: Para garantir que os bancos de madeira ecológica sejam produzidos de acordo com práticas sustentáveis, uma empresa pode contratar consultorias ou especialistas em sustentabilidade para verificar a origem da madeira, os processos de produção e as certificações ambientais dos fornecedores.

Transporte e logística: A aquisição dos bancos de madeira ecológica pode exigir a contratação de serviços de transporte e logística para garantir que os produtos sejam entregues de forma eficiente e sustentável. O uso de transportadoras que também priorizam práticas eco-friendly pode ser uma consideração adicional.

Montagem e instalação: Se os bancos de madeira ecológica precisarem ser montados ou instalados no local, a empresa pode contratar serviços de montagem para garantir que tudo seja realizado corretamente.

Marketing e comunicação: Uma vez que a prefeitura tenha adquirido os bancos de madeira ecológica, pode ser interessante realizar contratações relacionadas à criação de campanhas de marketing e comunicação para destacar o compromisso sustentável da empresa e atrair pessoas que valorizam essa abordagem.

Treinamento e sensibilização: Se os bancos de madeira ecológica forem utilizados em espaços públicos ou comerciais, pode ser relevante contratar treinamentos ou ações de sensibilização para educar os funcionários ou o público sobre a importância da sustentabilidade e do uso consciente dos recursos naturais.

Em resumo, a aquisição de bancos de madeira ecológica pode desencadear uma série de contratações interdependentes, que vão desde a seleção de fornecedores até a implementação de práticas sustentáveis e ações de marketing. Integrar essas contratações de forma estratégica pode ajudar a empresa a maximizar os benefícios ambientais e sociais da escolha por produtos ecologicamente corretos, ao mesmo tempo em que demonstra um compromisso com a sustentabilidade em toda a cadeia de suprimentos.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O município ainda não conta com Plano Anual de Contratação.

12. Resultados pretendidos

A aquisição de bancos de madeira ecológica pode trazer uma série de resultados positivos para uma empresa ou organização. Abaixo estão alguns dos resultados pretendidos com essa aquisição:

Sustentabilidade ambiental: Ao optar por bancos de madeira ecológica, a empresa contribui para a preservação das florestas, redução do desmatamento e uso responsável dos recursos naturais. Isso ajuda a diminuir o impacto ambiental negativo da produção e consumo de mobiliário de madeira.

Imagem corporativa e reputação: A adoção de práticas ecológicas e sustentáveis é cada vez mais valorizada pelos consumidores e pela sociedade em geral. A aquisição de bancos de madeira ecológica pode melhorar a imagem corporativa e a reputação da empresa como uma organização preocupada com o meio ambiente e responsável socialmente.

Atração de clientes conscientes: Muitos consumidores estão mais propensos a apoiar empresas que demonstram compromisso com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Ao oferecer espaços com bancos de madeira ecológica, a empresa pode atrair e fidelizar clientes que valorizam esse tipo de iniciativa.

Diferenciação no mercado: Em alguns setores, a oferta de produtos ecológicos ainda é limitada. Ao adquirir bancos de madeira ecológica, a empresa pode se diferenciar da concorrência e se posicionar como líder em sustentabilidade.

000010

Conformidade com regulamentações e normas: Em determinadas regiões ou setores, pode haver regulamentações ou normas relacionadas à sustentabilidade e ao uso de materiais ecológicos. A aquisição de bancos de madeira ecológica pode garantir que a empresa esteja em conformidade com essas exigências.

Economia de recursos a longo prazo: Embora os bancos de madeira ecológica possam ter um custo inicial ligeiramente mais elevado do que os modelos convencionais, eles geralmente apresentam maior durabilidade e resistência. Isso pode resultar em economia de recursos a longo prazo, já que há menor necessidade de substituição frequente.

Contribuição para a economia circular: Ao escolher produtos feitos de materiais reciclados ou sustentáveis, a empresa apoia a economia circular, incentivando a utilização de recursos de forma mais eficiente e reduzindo a geração de resíduos.

Em resumo, a aquisição de bancos de madeira ecológica pode proporcionar benefícios ambientais, melhorar a imagem da empresa, atrair clientes conscientes e garantir conformidade com normas e regulamentações relacionadas à sustentabilidade. Além disso, é uma forma de contribuir para uma economia mais sustentável e responsável.

13. Providências a serem adotadas

Com a aquisição de bancos de madeira ecológica, é importante tomar algumas providências para garantir que a escolha seja bem-sucedida e alinhada aos objetivos de sustentabilidade da empresa. Abaixo estão algumas das principais providências a serem adotadas:

Pesquisa de fornecedores: Realizar uma pesquisa detalhada para identificar fornecedores confiáveis e certificados que ofereçam bancos de madeira ecológica de qualidade. Verificar a origem da madeira, as práticas de produção e as certificações ambientais do fornecedor são passos essenciais nesse processo.

Verificação de certificações: Certificar-se de que os bancos de madeira ecológica possuem certificações reconhecidas, como o FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification), que garantem que a madeira foi obtida de fontes sustentáveis.

Orçamento e viabilidade econômica: Avaliar o custo dos bancos de madeira ecológica em comparação com outras opções disponíveis no mercado. Analisar a viabilidade econômica da aquisição, considerando os benefícios a longo prazo, como a durabilidade e economia de recursos.

Planejamento logístico: Considerar a logística de transporte dos bancos de madeira ecológica, desde a sua origem até o local de instalação. Optar por transportadoras que

adotem práticas sustentáveis, quando possível, pode ser uma escolha alinhada aos objetivos ecológicos.

000011

Treinamento e sensibilização: Se os bancos de madeira ecológica forem destinados a espaços públicos ou comerciais, é importante sensibilizar os funcionários e o público sobre a importância da sustentabilidade e do uso consciente dos recursos naturais.

Contrato e garantia: Estabelecer um contrato claro com o fornecedor, detalhando as especificações dos bancos de madeira ecológica, prazos de entrega, responsabilidades e garantias. Garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade esperados.

Descarte ou reciclagem de produtos antigos: Se a aquisição de bancos de madeira ecológica envolver a substituição de bancos antigos, é importante planejar o descarte ou a reciclagem adequada dos produtos antigos, evitando o desperdício e contribuindo para a economia circular.

Comunicação e marketing: Destacar a iniciativa de aquisição de bancos de madeira ecológica em campanhas de comunicação e marketing, ressaltando o compromisso da empresa com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

Monitoramento e avaliação: Após a aquisição, monitorar a satisfação dos clientes e usuários dos bancos de madeira ecológica, além de avaliar os benefícios ambientais e sociais alcançados com a iniciativa.

Ao adotar essas providências, a prefeitura estará mais bem preparada para implementar com sucesso a aquisição de bancos de madeira ecológica, alinhando suas ações aos objetivos de sustentabilidade e contribuindo para um impacto positivo no meio ambiente.

14. Possíveis impactos ambientais

A aquisição de bancos de madeira ecológica pode trazer diversos impactos ambientais positivos em comparação com a aquisição de bancos feitos de madeira convencional. Alguns dos principais impactos ambientais positivos incluem:

Redução do desmatamento: Bancos de madeira ecológica são produzidos a partir de fontes sustentáveis, como florestas certificadas ou materiais reciclados. Ao optar por esses bancos, a demanda por madeira de corte raso é reduzida, contribuindo para a preservação das florestas naturais e mitigando os impactos negativos do desmatamento.

Conservação da biodiversidade: O uso de madeira ecológica proveniente de florestas manejadas de forma sustentável ajuda a preservar a biodiversidade local, pois essas práticas levam em conta a proteção de habitats naturais e a conservação de espécies.

Menor pegada de carbono: A produção de bancos de madeira ecológica tende a gerar menos emissões de gases de efeito estufa em comparação com a produção de bancos de madeira convencional. Isso ocorre porque o manejo florestal sustentável sequestra

carbono, ao mesmo tempo em que reduz a quantidade de carbono liberado durante o processo de fabricação.

000012

Conservação dos recursos naturais: A madeira ecológica é obtida de forma responsável, o que contribui para o uso mais eficiente dos recursos naturais, reduzindo o desperdício e promovendo a economia circular.

Menor impacto hídrico: A gestão sustentável de florestas também pode ajudar a preservar os recursos hídricos, mantendo a qualidade dos rios e lagos e garantindo o fornecimento contínuo de água potável.

Estímulo à indústria sustentável: Ao optar por bancos de madeira ecológica, as empresas contribuem para o incentivo à indústria de produtos sustentáveis, estimulando a oferta de materiais ecológicos no mercado.

Conscientização ambiental: A adoção de bancos de madeira ecológica pode aumentar a conscientização sobre a importância da sustentabilidade e encorajar outras empresas e consumidores a adotarem práticas mais responsáveis.

É importante ressaltar que, embora a aquisição de bancos de madeira ecológica tenha impactos ambientais positivos, é fundamental verificar a autenticidade das certificações e a origem dos materiais utilizados. Certificar-se de que os fornecedores seguem padrões ambientais rigorosos é essencial para garantir que os benefícios ambientais sejam reais e tangíveis. Além disso, é importante também considerar o ciclo de vida completo dos produtos, desde a produção até o descarte adequado, para minimizar o impacto ambiental de forma holística.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

LEONARDO BEUMER CARDOSO

Agente de Contratação

ANTONIA APARECIDA DE ABREU

Agente de Contratação

Anexos

1. Informações básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS (75.798.355/0001-77)

Nº do processo: 069/2023

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

Aquisição de bancos de madeira ecológica para compor o Terminal Rodoviário de Indianópolis/PR

3. Valor estimado

R\$2.999,31 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

4. Cronograma físico-financeiro

O objeto assim que adquirido deverá ser entregue no município com prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de envio do empenho.

5. Critério de aceitação

O critério de aceitação do banco de madeira ecológica deve ser claro, objetivo e baseado nos requisitos estabelecidos na contratação. Esse critério é utilizado para verificar se os bancos entregues pelo fornecedor atendem às especificações e padrões de qualidade exigidos pela empresa contratante. Abaixo estão alguns exemplos de critérios de aceitação para bancos de madeira ecológica:

Certificação ambiental: O banco de madeira ecológica deve possuir certificação reconhecida, como o selo do FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification), que comprova que a madeira utilizada tem origem sustentável.

Origem da madeira: O fornecedor deve fornecer documentação que comprove a origem da madeira utilizada na fabricação dos bancos, assegurando que ela seja proveniente de fontes sustentáveis.

Tratamento ecológico: Os bancos de madeira ecológica devem ter sido tratados de forma ecologicamente responsável para garantir resistência a intempéries, insetos e fungos.

Durabilidade e garantia: Os bancos devem possuir garantia de qualidade e durabilidade, comprovando que foram projetados para resistir ao uso frequente em um terminal rodoviário.

Uso de materiais reciclados: Se a contratação especifica o uso de materiais reciclados nos bancos de madeira ecológica, o fornecedor deve fornecer informações sobre a porcentagem de material reciclado presente nos produtos.

Conformidade com o design e ergonomia: Os bancos devem ser avaliados quanto ao design e ergonomia, garantindo que ofereçam conforto aos usuários e sejam adequados ao ambiente do terminal rodoviário.

Certificação de qualidade: Os bancos devem atender a certificações de qualidade reconhecidas, assegurando que estão em conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança.

Procedimentos de entrega e montagem: O fornecedor deve cumprir os prazos e procedimentos de entrega, bem como ser responsável pela montagem e instalação dos bancos de madeira ecológica no terminal rodoviário de acordo com o que foi acordado no contrato.

Inspeção visual e testes de qualidade: Os bancos de madeira ecológica devem passar por inspeção visual e testes de qualidade para verificar se estão livres de defeitos, danos ou problemas que possam comprometer sua utilização.

Responsabilidade ambiental do fornecedor: O fornecedor deve comprovar que possui políticas e práticas de responsabilidade ambiental em toda a sua cadeia de suprimentos, garantindo o uso eficiente de recursos e a redução de impactos ambientais.

Esses critérios de aceitação devem ser claramente definidos no contrato com o fornecedor, para que ambos os lados tenham clareza sobre as expectativas e responsabilidades relacionadas aos bancos de madeira ecológica. A empresa contratante pode realizar inspeções, testes e avaliações para garantir que os produtos entregues atendam a todos os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. Caso algum banco não atenda aos critérios, o fornecedor deve ser notificado e responsável por corrigir ou substituir o produto conforme acordado no contrato.

6. Deveres do contratado

Os deveres do contratado em uma licitação de bancos de madeira ecológica referem-se às obrigações e responsabilidades que o fornecedor selecionado deve cumprir ao longo do contrato. Esses deveres são estabelecidos no contrato de fornecimento ou no edital da licitação e têm como objetivo garantir o cumprimento das especificações, prazos, qualidade e demais termos acordados entre a empresa contratante e o fornecedor. Abaixo estão alguns dos principais deveres do contratado:

Entrega dos bancos de madeira ecológica: O fornecedor deve cumprir o prazo de entrega acordado no contrato, garantindo que os bancos sejam entregues dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações solicitadas.

000016

Conformidade com as especificações: O contratado é responsável por fornecer os bancos de madeira ecológica de acordo com as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos no edital ou contrato.

Qualidade dos produtos: Os bancos de madeira ecológica fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos, estando livres de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Responsabilidade ambiental: O fornecedor deve comprovar que os bancos de madeira ecológica possuem origem sustentável, seguindo as certificações ambientais exigidas, como o FSC (Forest Stewardship Council) ou PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification).

Montagem e instalação: Caso o contrato inclua a montagem e instalação dos bancos no terminal rodoviário, o contratado é responsável por realizar essa atividade de forma adequada e dentro dos prazos acordados.

Garantia: O fornecedor deve fornecer garantia dos bancos de madeira ecológica, assegurando a substituição ou reparo de eventuais defeitos que possam surgir dentro do período de garantia estipulado no contrato.

Cumprimento das cláusulas contratuais: O contratado deve cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de fornecimento, incluindo prazos, quantidades, preços e demais termos acordados.

Responsabilidade trabalhista e social: O fornecedor deve garantir que suas práticas trabalhistas estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e que respeite os direitos dos trabalhadores envolvidos na produção dos bancos de madeira ecológica.

Relatórios e documentação: O contratado deve fornecer os relatórios e documentação necessários para comprovar o cumprimento de suas obrigações contratuais, como documentação da origem da madeira ecológica, certificações e relatórios de qualidade.

Comunicação e colaboração: O fornecedor deve manter uma comunicação transparente e colaborativa com a empresa contratante, respondendo a dúvidas, solucionando problemas e mantendo a empresa informada sobre o andamento do fornecimento dos bancos de madeira ecológica.

Ao cumprir todos esses deveres, o contratado assegura o atendimento das expectativas da empresa contratante em relação aos bancos de madeira ecológica, garantindo a qualidade, sustentabilidade e conformidade com as normas e requisitos estabelecidos. Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações, a empresa contratante pode aplicar as penalidades previstas no contrato ou edital da licitação.

7. Deveres do contratante

Os deveres do contratante em uma licitação de bancos de madeira ecológica referem-se às responsabilidades e obrigações que a empresa ou órgão responsável pela licitação deve cumprir durante todo o processo de contratação e também após a seleção do fornecedor. Abaixo estão alguns dos principais deveres do contratante:

Elaboração do edital: O contratante deve elaborar um edital detalhado que contenha todas as especificações técnicas e requisitos para os bancos de madeira ecológica, bem como os critérios de seleção dos fornecedores.

Publicação do edital: O edital deve ser publicado de acordo com as regras e prazos estabelecidos em lei, garantindo a transparência e a igualdade de oportunidades para todos os interessados em participar da licitação.

Esclarecimento de dúvidas: O contratante deve responder a todas as dúvidas e questionamentos dos potenciais fornecedores durante o período de consulta ao edital, garantindo o entendimento claro de todas as exigências da licitação.

Realização da licitação: O contratante deve conduzir a licitação de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do fornecedor mais vantajoso para a administração pública.

Análise das propostas: O contratante deve analisar todas as propostas apresentadas pelos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos no edital, garantindo uma avaliação justa e imparcial.

Escolha do fornecedor: O contratante deve selecionar o fornecedor vencedor da licitação com base nos critérios definidos no edital, respeitando os princípios da competitividade e economicidade.

Formalização do contrato: Após a escolha do fornecedor, o contratante deve formalizar o contrato de fornecimento de bancos de madeira ecológica, detalhando todas as condições, prazos, valores e obrigações das partes envolvidas.

Fiscalização do contrato: O contratante tem o dever de fiscalizar o cumprimento do contrato pelo fornecedor, verificando se os bancos de madeira ecológica estão sendo entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

Pagamentos e cumprimento das obrigações financeiras: O contratante deve realizar os pagamentos ao fornecedor de acordo com as condições acordadas no contrato, cumprindo suas obrigações financeiras.

Comunicação com o fornecedor: O contratante deve manter uma comunicação clara e transparente com o fornecedor, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações

Ao cumprir todos esses deveres, o contratante assegura um processo de licitação transparente, justo e eficiente, garantindo a escolha do melhor fornecedor para o fornecimento de bancos de madeira ecológica e o cumprimento dos objetivos e requisitos estabelecidos na licitação.

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

Os procedimentos de fiscalização em licitação de bancos ecológicos são fundamentais para garantir a conformidade com os termos do contrato e a qualidade dos produtos adquiridos. A fiscalização assegura que o fornecedor cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato e que os bancos de madeira ecológica atendam às especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade. Abaixo estão alguns procedimentos importantes de fiscalização a serem adotados durante a licitação:

Documentação prévia: Antes da contratação, a fiscalização deve verificar a documentação e certificações do fornecedor para garantir que ele está apto a participar da licitação e cumprir com as obrigações legais e ambientais.

Acompanhamento do processo licitatório: A fiscalização deve acompanhar todas as etapas da licitação, desde a publicação do edital até a escolha do fornecedor vencedor, para garantir a lisura e transparência do processo.

Análise das propostas: A fiscalização deve analisar as propostas dos fornecedores de acordo com os critérios estabelecidos no edital, verificando se atendem a todas as especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade.

Verificação da documentação do fornecedor vencedor: Após a escolha do fornecedor, a fiscalização deve verificar novamente sua documentação e certificações para garantir que estejam atualizadas e válidas.

Acompanhamento da entrega dos bancos: Durante a entrega dos bancos de madeira ecológica, a fiscalização deve verificar se os produtos correspondem ao que foi contratado, se estão em conformidade com as especificações técnicas e se foram produzidos com materiais ecológicos.

Testes de qualidade: A fiscalização pode realizar testes de qualidade nos bancos de madeira ecológica para verificar sua resistência, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Verificação da origem da madeira ecológica: A fiscalização deve exigir comprovação da origem da madeira ecológica utilizada na fabricação dos bancos, garantindo que ela seja proveniente de fontes sustentáveis.

Monitoramento do cumprimento dos prazos: A fiscalização deve acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação dos bancos, assegurando que o

Fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais: Durante todo o período de contrato, a fiscalização deve acompanhar o fornecedor para verificar se ele está cumprindo com todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo garantia e assistência técnica, se aplicável.

Registro de não conformidades: Caso sejam identificadas não conformidades, a fiscalização deve registrar todas as ocorrências e tomar as medidas necessárias para que o fornecedor corrija os problemas identificados.

A fiscalização deve ser realizada de forma independente e imparcial, assegurando que o processo de aquisição dos bancos de madeira ecológica seja transparente e esteja em conformidade com as regras estabelecidas na licitação. A atuação eficiente da fiscalização contribui para a qualidade dos produtos adquiridos e para a garantia de uma compra responsável e sustentável.

9. Prazo contratual

O contrato terá duração enquanto restar vínculo entre as partes de garantia e manutenção.

10. Sanções

Em uma licitação de aquisição de bancos ecológicos, podem ser aplicadas diversas sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de irregularidades por parte dos fornecedores. As sanções têm o objetivo de garantir o cumprimento das regras e condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como preservar a lisura e a transparência do processo licitatório. Abaixo estão algumas das principais sanções que podem ser aplicadas:

Advertência: Uma advertência pode ser aplicada em casos de descumprimento de prazos ou de não conformidades menores, como erros em documentação não essenciais.

Multa: A aplicação de multas é uma das sanções mais comuns em licitações. Elas podem ser impostas em casos de atraso na entrega dos bancos ecológicos, não conformidade com as especificações técnicas, ou qualquer outro descumprimento contratual que cause prejuízos à contratante.

Suspensão temporária: A suspensão temporária do fornecedor vencedor pode ser aplicada em casos de faltas graves, como descumprimento reiterado de obrigações contratuais, fornecimento de produtos não conformes ou irregularidades comprovadas.

Declaração de inidoneidade: A declaração de inidoneidade é a sanção mais severa e implica na proibição do fornecedor de participar de novas licitações por um período

determinado. Ela é aplicada em casos graves de fraude, corrupção ou outras práticas antiéticas.

000020

Rescisão do contrato: Em casos extremos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou de irregularidades significativas, o contrato pode ser rescindido, e o fornecedor pode ser penalizado financeiramente, além de perder o direito de participar de novas licitações.

Perda de garantia: Caso o fornecedor não cumpra com a garantia estabelecida no contrato, ele pode perder o direito de receber qualquer ressarcimento ou compensação pelos produtos entregues.

Responsabilização judicial: Em situações de fraudes, corrupção ou outras práticas ilícitas, o fornecedor pode ser responsabilizado judicialmente, o que pode incluir ações penais e civis.

É importante ressaltar que a aplicação de sanções deve ser realizada de forma justa, proporcional e de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos. Antes de aplicar qualquer sanção, é essencial garantir o devido processo legal, garantindo ao fornecedor o direito de defesa e o contraditório. Além disso, todas as sanções aplicadas devem ser devidamente registradas e documentadas para que haja transparência e rastreabilidade das ações tomadas pela contratante em relação ao fornecedor.

11. Relação dos documentos

Em uma licitação de fornecimento de bancos de madeira ecológica, os documentos de habilitação são aqueles que comprovam que o fornecedor tem a capacidade técnica, jurídica e financeira necessária para executar o contrato. Esses documentos são exigidos para garantir a idoneidade do fornecedor e sua capacidade de cumprir com todas as obrigações contratuais. Abaixo estão alguns dos principais documentos de habilitação que podem ser exigidos na licitação:

Comprovante de inscrição no CNPJ: É o documento que atesta a regularidade da empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Certidão Negativa de Débitos (CND): Documento que comprova a inexistência de débitos junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprova a regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Documento que atesta a inexistência de débitos trabalhistas não quitados.

Certidões negativas estaduais e municipais: Além das certidões federais, podem ser exigidas certidões negativas de débitos estaduais e municipais, dependendo do local da sede da empresa.

Balanço Patrimonial e Demonstrativos Financeiros: São documentos contábeis que demonstram a saúde financeira da empresa.

Declaração de que não emprega menores (se aplicável): Caso a empresa forneça declaração de que não emprega menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Certificados e declarações de conformidade com normas e padrões: Podem ser exigidos certificados e declarações de conformidade com normas técnicas específicas, como ISO 9001, ISO 14001, entre outras.

Referências técnicas e comerciais: A empresa pode ser solicitada a apresentar referências de outros clientes atendidos, para comprovar sua experiência e capacidade técnica.

Declaração de que cumpre as exigências do edital: O fornecedor pode ser solicitado a declarar que cumpre com todas as exigências e requisitos estabelecidos no edital da licitação.

É importante verificar o edital da licitação para saber quais documentos específicos são exigidos e quais as condições para sua apresentação. Cada licitação pode ter requisitos diferentes em relação aos documentos de habilitação, e é essencial atender a todas as exigências para garantir a participação na disputa. Além disso, todos os documentos devem estar atualizados e válidos para que sejam considerados válidos para a habilitação.

12. Declaração de viabilidade

Não julgado

13. Responsáveis

GUSTAVO TREVISAN CORDEIRO

Secretário de Governo

LEONARDO BEUMER CARDOSO

Agente de Contratação

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Bancos para jardim / praça pública

Criado em: 27/07/2023 14:00

Gerado em: 27/07/2023 15:19:38

Item 1

Bancos para jardim / praça pública: Banco constituído por 2 estruturas em ferro fundido ou alumínio fundido e régua em madeira de lei. O objeto deve ter estrutura de modo a comportar no mínimo o peso de 3 adultos sentados. Dimensões: No mínimo 150cm de comprimento, assento com no mínimo 40cm e encosto com no mínimo 40cm. Distância do assento com relação ao solo entre 40cm a 45cm. Altura total de no mínimo 80cm. As estruturas de ferro ou alumínio fundido (Pés) deverão ter acabamento anticorrosão e pintura em preto. Ter elementos para que sejam chumbados com concreto no solo, com no mínimo quatro pontos de fixação e que fiquem no mínimo 20 cm abaixo do solo. Régua em madeira de lei (Ex.: Cumaru, Ipê, Maçaranduba, Muiracatiara, Tatajuba, Itaúba, etc...) com espessura mínima de 2cm, comprimento de acordo com o tamanho do banco e largura entre 5 a 8 cm. A quantidade mínima de régua por banco é de 8 unidades. Distância entre régua de madeira no máximo 4cm. As régua deverão ser fixadas nas estruturas de metal com no mínimo 4 parafusos cada régua. A madeira deve ter tratamento contra fungos, cupins e ser resistente a intempéries, com acabamento de no mínimo duas demãos de verniz apropriado para este tipo de material e utilização. Não serão aceitos bancos com defeito nas régua de madeira como do tipo nó de madeira, broca na madeira dentre outros. Os bancos deverão ser entregues montados, ficando a instalação no local definitivo de responsabilidade do Município.

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade de | Unidade de | Proposta | Método |
|--|----------------|-------------------|-------------------|---------------|------------|------------------------|-----------|
| S O S PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME | 68723998000196 | B 458 | Própria | 3,00 | UNIDADE | R\$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 05350687000109 | BANCO DE JARDIM | PRÓPRIA | 3,00 | UNIDADE | R\$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| META EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA | 10581468000170 | PRÓPRIA | PRÓPRIA | 3,00 | UNIDADE | R\$ 985,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| FL MILKIEVICZ - LTDA | 37282550000150 | Bc09 | Brinquedos Parana | 3,00 | UNIDADE | R\$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 44550728000162 | Banco | Regis | 3,00 | UNIDADE | R\$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 44550728000162 | Banco | Regis | 3,00 | UNIDADE | R\$ 593,00 (Vencedor) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| ALL WORK COMERCIAL LTDA | 18007154000170 | JARDIM | MILANI & FILHO | 3,00 | UNIDADE | R\$ 1500,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA | 47236144000105 | MOBIDESK ESPECIAL | MOBIDESK ESPECIAL | 3,00 | UNIDADE | R\$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| CV MOBILIARIOS URBANOS | 42215097000108 | O MESMO | PRÓPRIA | 3,00 | UNIDADE | R\$ 989,50 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | 08855152000188 | PMX-BCO150 | PRIMAX | 3,00 | UNIDADE | R\$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |
| MARADAL COMERCIAL EIRELI | 15481871000141 | | MOVEIS IMPERADOR | 3,00 | UNIDADE | R\$ 990,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| MUNICIPIO DE PALOTINA (PALOTINA - PR) sistema BLLCOMPRAS | | | | | | Processo: 071/2023 | Lote: 1 |

Valor total da cotação:

R\$ 2999,3182

000023

LEONARDO BEUMER CARDOSO (061.091.399-98)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://blcompras.com>).



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Indianópolis/PR, 27 de julho de 2023.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Aquisição de bancos de madeira ecológica**. A dispensa será numerada automaticamente como 032/2023 e o valor para contratação será de R\$2.999,31 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 27 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

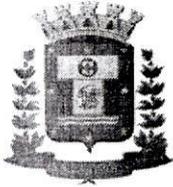
Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Aquisição de bancos de madeira ecológica**. A dispensa será numerada automaticamente como 032/2023 e o valor para contratação será de R\$2.999,31 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Indianópolis/PR, 27 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Aquisição de bancos de madeira ecológica**. A dispensa será numerada automaticamente como 032/2023 e o valor para contratação será de R\$2.999,31 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

000027

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

Edital 032/2023-DISPENSA

Da:

Divisão Municipal de Contabilidade

Para:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 28 de julho de 2023.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Dispensa de Licitação, visando **"AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA ECOLÓGICA PARA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR"**, conforme pedido anexo nº 032/2023-PDL.

Informamos existir recursos na referida dotação abaixo especificada.

03 - SECRETARIA GERAL

03.001 - GABINETE DO SECRETARIO GERAL

04.122.0007.2016 Encargos Gerais do Município com a Adm. Municipal

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL

4.4.90.52.51.00 PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

4.4.90.52.87.00 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO

0250 - 0000 Recursos Ordinários (Livres)

Atenciosamente,

Leandro Rossi

Contador - CRC-PR 065173/0-2



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Indianópolis/PR, 27 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Aquisição de bancos de madeira ecológica**. A dispensa será numerada automaticamente como 032/2023 e o valor para contratação será de R\$2.999,31 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

LEONARDO BEUMER CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 085/2023

Nomeia a Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Fiscalização Técnica, Fiscalização Administrativa e Fiscalização Setorial para atuar no poder executivo do município de Indianópolis à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem e considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Comissão de Contratação, de caráter permanente, a ser constituída pelos servidores Antonia Aparecida de Abreu, Leonardo Beumer Cardoso e Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves para, sob a presidência da primeira, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo único. Conforme artigo 124 do Decreto Municipal 001 de 04 de janeiro de 2023, com a vigência da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão de Contratação ficará responsável também pelo julgamento das modalidades nela previstas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Nomeia os servidores Leonardo Beumer Cardoso e Antonia Aparecida de Abreu como Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame em todas as modalidades de licitação.

Parágrafo único. Conforme artigo 124 do Decreto Municipal 001 de 04 de janeiro de 2023, com a vigência da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, o Agente de Contratação ficará responsável também pelo julgamento da modalidade pregão na modalidade presencial e também na forma eletrônica, conforme regulamentos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 3º O servidor Dieison Niquelson Fernandes Gonçalves, quando não atuar no processo perante a Comissão de Contratação, atuará na equipe de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

Art. 4º A Comissão de Contratação assim como o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º Quando se tratar de um processo de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelos Agentes de Contratação.

Art. 6º Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida exclusivamente pela Comissão de Contratação, podendo ser nomeada outra comissão em casos especiais.

Art. 7º Conforme previsto nos artigos 191 e 193 da Lei 14.133/2021 até o decurso do prazo que trata o inciso II do "caput" do art. 193, a administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no Edital ou no aviso ou instrumento de Contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 8.º Fica designado como Gestor de Contrato o servidor Gustavo Trevisan Cordeiro.

Parágrafo único. Na ausência do servidor elencado no art. 8º fica designado como substituto o servidor Helivelto de Angelo.

Art. 9.º Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Equipe de Fiscalização Técnica, constituída pelos servidores Simone Cunha da Cruz, Patricia Azevedo Pereira Silva, Rosangela Aparecida Artoni Carline, Valeria Ribeiro, Michelli Demori Leme, Marli Aparecida Petri, Carmelita Hobold Tormena, Fabrício da Costa Cordeiro, Rozelene de Souza Trevizam, Sabrina Oliveira dos Santos, Maria Eunice Cecilio, Marcia Cristina Maranca e Sidnei Galho Benedito, para realizarem as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 10º. Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Equipe de Fiscalização Administrativa, constituída pelos servidores Rosiani Montoia, Adriane da Freiria Martins, Melissa Lais Trevizan Gentilin, Valdir Fernandes e Claudemir Alves Cecilio para realizar as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Na ausência dos membros da Equipe de Fiscalização Técnica e Equipe de Fiscalização Administrativa, os membros da Comissão de Contratação poderão realizar as atividades pertinentes a estas.

Art. 11. Fica instituída perante o Município de Indianópolis no âmbito executivo a Fiscalização Setorial, constituída pela servidora Lilian Mara Martini Gonçalves Paleta, para realizar as funções elencadas no Decreto 002 de 04 de janeiro de 2023.

000032



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 12. Revoga-se a Portaria 004, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de março de 2023.

**JULIANO
TREVISAN
CORDEIRO
02215557907**

Assinado digitalmente por JULIANO
TREVISAN CORDEIRO:02215557907
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
Presencial, OU=15/769640000138, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=JULIANO TREVISAN
CORDEIRO:02215557907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.06 14:03:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

TRIBUNA DE CIANORTE

Edição nº: 8935

Página nº: Trib-C1

Data de: 03/03/2023



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS⁰⁰⁰⁰³³

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS QUALIFICADAS COMO ME/EPP/MEI E/OU EQUIVALENTES

O Município de Indianópolis, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Santos Dumont, Nº 131, Centro, Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor JULIANO TREVISAN CORDEIRO, inscrita no CPF sob nº 022.155.579-07, comunica aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA.

Compõem este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração de idoneidade;

ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO V - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 28/07/2023

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – DIA: 03/08/2023 ÀS 14:30

DATA DA SESSÃO - DIA: 03/08/2023 ÀS 14:45 – Tempo de disputa: 1 (uma) hora.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA: <https://bnc.org.br/>

1 DA FORMA DE JULGAMENTO

1.1 O julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000034

2 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 Aquisição de bancos de madeira ecológica para o Município de Indianópolis/PR.
- 2.2 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 2.999,31** (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.3 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estiverem devidamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site <https://bnc.org.br/cadastro> HYPERLINK "<https://bnc.org.br/cadastro/>", e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização.

2.5 As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Indianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.

2.7 A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.

2.8 Estão impedidas de participar da presente licitação:

I – as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS⁰⁰⁰⁰³⁵

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

II – as empresas concordatárias ou com falência decretada;

III – as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Indianópolis, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção;

IV – as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3 DA PROPOSTA

3.1 A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do sistema eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> - concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.3 As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4 A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item com até **duas casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.6 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS⁰⁰⁰⁶³⁶

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.

3.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Termo de referência, no sítio <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Cabe à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 Somente as empresas com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação.

6 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

6.1 A partir da hora marcada neste aviso de contratação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário já previsto neste aviso.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000037

- 6.2 A empresa somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 O lance deverá ser inferior ao valor global estimado.
- 6.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6 Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação a empresa proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- I - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - contrato social ou outro documento que demonstre que o representante possui poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela instituição;
- III - certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- V - certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- VI - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- VIII - certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União;
- IX - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II).
- X - declaração de idoneidade (Anexo III);



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- XI - declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV);
- XII - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo V);
- XIII - Garantia de possuir Selo FSC ou PEFC (justificativa: isso garante que a madeira utilizada tenha origem em fontes sustentáveis e que a produção esteja em conformidade com padrões ambientais);
- XIV - Registro da fabricante do banco no IBAMA (Justificativa: certifica-se que a madeira seja proveniente de florestas manejadas de forma sustentável)
- XV Registro do fabricante do banco no instituto ambiental do estado sede;

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 julho de 2021.

Indianópolis/PR, 28/07/2023.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000039

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III - Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

O Município de Indianópolis pretende realizar Aquisição de bancos de madeira ecológica para o Município de Indianópolis/PR, conforme especificações neste termo de Referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1 DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | |
|--------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | Bancos para jardim / praça pública Banco constituído por 2 estruturas em ferro fundido ou alumínio fundido e régua em madeira de lei. O objeto deve ter estrutura de modo a comportar no mínimo o peso de 3 adultos sentados. Dimensões: No mínimo 150cm de comprimento, assento com no mínimo 40cm e encosto com no mínimo 40cm. Distância do assento com relação ao solo entre 40cm a 45cm. Altura total de no mínimo 80cm. As estruturas de ferro ou alumínio fundido (Pés) deverão ter acabamento anticorrosão e pintura em preto. Ter elementos para que sejam chumbados com concreto no solo, com no mínimo quatro pontos de fixação e que fiquem no mínimo 20 cm abaixo do solo. Régua em madeira de lei (Ex.: Cumaru, Ipê, Maçaranduba, Muiracatiara, Tatajuba, Itaúba, etc...) com espessura mínima de 2cm, comprimento de acordo com o tamanho do banco e largura entre 5 a 8 cm. A quantidade mínima de régua por banco é de 8 unidades. Distância entre régua de madeira no máximo 4cm. As régua deverão ser fixadas nas estruturas de metal com no mínimo 4 parafusos cada régua. A madeira deve ter tratamento contra fungos, cupins e ser resistente a intempéries, com acabamento de no mínimo duas demãos de verniz apropriado para este tipo de material e utilização. Não serão aceitos bancos com defeito nas régua de madeira como do tipo nó de madeira, broca na madeira dentre outros. Os bancos deverão ser | 3,00 | UNID | 999,77 | 2.999,31 |



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|---|--|--|--|----------|
| entregues montados, ficando a instalação no local definitivo de responsabilidade do Município | | | | |
| TOTAL | | | | 2.999,31 |

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias a partir da data de envio do empenho;

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 250 | 03.001.04.122.0007.2016 | 0 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |
| 2023 | 250 | 03.001.04.122.0007.2016 | 0 | 4.4.90.52.51.00 | Do Exercício |
| 2023 | 250 | 03.001.04.122.0007.2016 | 0 | 4.4.90.52.87.00 | Do Exercício |

3 DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (TRINTA) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal do contrato designado.

3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 4.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 5.4 Manter suporte técnico que deverá ser prestado em horário comercial, das 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 5.5 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000042

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.7 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 5.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.11 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.
- 5.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 5.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000643

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O contrato será celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado na Tribuna de Cianorte, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

8 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10 DAS SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no termo de referência;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III - suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade.

10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000045

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência.

11.2 O Município de Indianópolis poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este termo de referência, à qual será publicada no site <https://bnc.org.br/> e na Tribuna de Cianorte.

11.3 O resultado desta dispensa de licitação estará à disposição dos interessados logo após sua homologação no sítio eletrônico www.indianopolis.pr.gov.br.

11.4 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

11.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.6 O Município prestará os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta, das 13h00min às 16h00min, pelo telefone (44) 3674-1108 ou pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br.

Indianópolis/PR, 28/07/2023

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000046

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Cidade) ____/____/____.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº CPF nº, vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Cidade)___/___/_____.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62, §1º DA LEI Nº

14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade) ___/___/___.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000049

ANEXO V

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA

– ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 32/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) do CPF sob nº ____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(CIDADE), _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante

Legal e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000050

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº..

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.798.355/0001-77, com sede na Avenida Santos Dumont, 131 – Indianópolis/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Juliano Trevisan Cordeiro, inscrito no CPF sob nº.....;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na, cidade de, Estado de, neste ato representada por, CPF nº, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto, Aquisição de bancos de madeira ecológica para o Município de Indianópolis/PR, conforme Dispensa de Licitação nº **32/2023** e itens constantes na proposta vencedora no valor total de R\$..... (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2023, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 250 | 03.001.04.122.0007.2016 | 0 | 4.4.90.52.42.00 | Do Exercício |
| 2023 | 250 | 03.001.04.122.0007.2016 | 0 | 4.4.90.52.51.00 | Do Exercício |
| 2023 | 250 | 03.001.04.122.0007.2016 | 0 | 4.4.90.52.87.00 | Do Exercício |

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

depósito bancário ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, com ateste do fiscal do contrato designado.

3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

4.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

4.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

4.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

4.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

4.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comprometer-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

5.3 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.4 Manter suporte técnico que deverá ser prestado em horário comercial, das 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.5 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado: **05 (cinco) dias a partir da data de envio do empenho;**

5.6 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

000053

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.12 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.

5.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6 CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS 000054

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, tendo validade de 12 meses a partir desta data, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

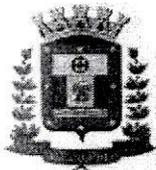
9 CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I -- não assinar o contrato;
- II -- não entregar a documentação exigida no edital;
- III -- apresentar documentação falsa;
- IV -- causar o atraso na execução do objeto;
- V -- não mantiver a proposta;
- VI -- falhar na execução do contrato;
- VII -- fraudar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000055

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade.

10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

11.2 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação nº 32/2023, do Processo administrativo nº 69/2023, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Indianópolis, de de 2023

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR

CONTRATANTE

Juliano Trevisan Cordeiro

CONTRATADA

RESPONSÁVEL LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 032/2023

Nº PROC. ADM. 069/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor LEONARDO BEUMER CARDOSO e tendo como autoridade JULIANO TREVISAN CORDEIRO.

PUBLICAÇÃO: 28/07/2023 15:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/07/2023 15:30

FIM REC. PROPOSTA: 03/08/2023 14:30

INÍCIO DISPUTA: 03/08/2023 14:45

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 2.999,3100

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de bancos de madeira ecológica para o Município de Indianópolis/PR.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5C%5Du8Y0Udckz1WGqUottnZi3FDcxewxZnEogLkuXBPK7vXrlht0Qi6tLgb00rJY3ltbDnZrY30YAqtnVW5WiiYKQtfkl7MNGhvtHX9ubuqjZm4%3D>

LEONARDO BEUMER CARDOSO

INDIANÓPOLIS-PR - 28/07/2023

**MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
INDIANÓPOLIS-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023

Processo Administrativo Nº 069/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: LEONARDO BEUMER CARDOSO

Data de Publicação: 28/07/2023 15:29:48

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/07/2023 11:07:07 **CADASTRO DE PROPOSTA** GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

31/07/2023 11:28:18 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

03/08/2023 16:10:56 **MENSAGEM** CONDUTOR

Devido a falta de documentos conforme edital publicado, mas para evitar fracassar a licitação, fica aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação dos documentos: XIII - Garantia de possuir Selo FSC ou PEFC; XIV - Registro da fabricante do banco no IBAMA; e XV - Registro do fabricante do banco no instituto ambiental do estado sede;

03/08/2023 16:12:21 **MENSAGEM** CONDUTOR

Aplicação subsidiária do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666, utilizando-se o prazo de resolução de pendências da modalidade Convite.

07/08/2023 13:41:12 **MENSAGEM** CONDUTOR

Por se tratar de madeira ecológica, houve um equívoco no edital solicitando-se licença ambiental e demais documentos conforme já relatado.

07/08/2023 13:41:34 **MENSAGEM** CONDUTOR

Fica descartado tal solicitação, por não se tratar de madeira nativa.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|----------------------------|----------------------|--|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: brasil | Modelo: banco ecologico 3 lugares |
| <p>Descrição: Bancos para jardim / praça pública Banco constituído por 2 estruturas em ferro fundido ou alumínio fundido e réguas em madeira de lei. O objeto deve ter estrutura de modo a comportar no mínimo o peso de 3 adultos sentados. Dimensões: No mínimo 150cm de comprimento, assento com no mínimo 40cm e encosto com no mínimo 40cm. Distância do assento com relação ao solo entre 40cm a 45cm. Altura total de no mínimo 80cm. As estruturas de ferro ou alumínio fundido (Pés) deverão ter acabamento anticorrosão e pintura em preto. Ter elementos para que sejam chumbados com concreto no solo, com no mínimo quatro pontos de fixação e que fiquem no mínimo 20 cm abaixo do solo. Réguas em madeira de lei (Ex.: Cumaru, Ipê, Maçaranduba, Muiracatiara, Tatajuba, Itaúba, etc...) com espessura mínima de 2cm, comprimento de acordo com o tamanho do banco e largura entre 5 a 8 cm. A quantidade mínima de réguas por banco é de 8 unidades. Distância entre réguas de madeira no máximo 4cm. As réguas deverão ser fixadas nas estruturas de metal com no mínimo 4 parafusos cada régua. A madeira deve ter tratamento contra fungos, cupins e ser resistente a intempéries, com acabamento de no mínimo duas demãos de verniz apropriado para este tipo de material e utilização. Não serão aceitos bancos com defeito nas réguas de madeira como do tipo nó de madeira, broca na madeira dentre outros. Os bancos deverão ser entregues montados, ficando a instalação no local definitivo de responsabilidade do Município</p> | | | |
| Quantidade: 3 | Valor Unit.: 879,00 | | Valor Total: 2.637,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO | 116 37.122.484/0001-51 | 2.637,00 | 2.637,00 | | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

28/07/2023 15:29:47 **PUBLICADO**

28/07/2023 15:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
INDIANÓPOLIS-PR**

| | | | |
|---|-----------------------------|--|-----------------|
| 03/08/2023 14:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | |
| 03/08/2023 14:45:24 | DISPUTA | | |
| 03/08/2023 14:45:24 | LANCE | GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 116) | 2.637,00 |
| 03/08/2023 15:45:25 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | | | |
| 03/08/2023 15:45:25 | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA | |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote. | | | |
| 03/08/2023 15:45:25 | HABILITAÇÃO | | |
| 07/08/2023 13:41:37 | EM ADJUDICAÇÃO | | |
| 07/08/2023 13:41:55 | ADJUDICADO | | |

CONDUTOR: LEONARDO BEUMER CARDOSO

**INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950
CNPJ Nº 37.122.484/0001-51
NIRE Nº 41810190676**

000060

folha: 1 de 2

Por este instrumento particular, **DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA**, brasileira, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em **19/09/1991**, natural de Mamborê-Pr empresária, residente e domiciliado na cidade de Cianorte-Pr., situada na Rua Peruíbe, nº 1024, Residencial Parque das Nações, CEP 87.202-382, portador da Cédula de Identidade **RG nº 12545336-8 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 082.532.299-50**, única dona da empresa que gira sob o nome empresário Individual de: **DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950**, inscrito no CNPJ nº 37.122.484/0001-51, situada na Rua Peruíbe, nº 1024, Residencial Parque das Nações, CEP 87.202-382, na Cidade de Cianorte, no Estado do Paraná com o Certificado de Micro Empreendedor individual arquivado na **JUCEPAR** sob o Nº **41810190676**, em **12/05/2020**, RESOLVE por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu com o Certificado de Micro Empreendedor individual, para Sociedade Ilimitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual que tinha o nome empresarial de: **DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950**, doravante transformada em **Sociedade Limitada Unipessoal**, e adotará o nome empresarial de: **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 90.000,00 (noventa Mil Reais) que estão sendo integralizados no presente ato em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade econômica da empresa passa a ser: **VENDAS PELA INTERNET - E-COMERCE - LOJAS DE VARIEDADES (EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES), COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE ARTIGOS PARA FESTAS, BRINDES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO A**

**INSTRUMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08253229950
CNPJ Nº 37.122.484/0001-51
NIRE Nº 41810190676**

000061

folha: 2 de 2

VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalterada as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma via) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Cianorte-Pr, 25 de agosto de 2022

**DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA
CPF Nº 082.532.299-50**



000062

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 08253229950 | DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA |

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 07:32 SOB Nº 41210983446.
PROTOCOLO: 225922754 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211479221. CNPJ DA SEDE: 37122484000151.
NIRE: 41210983446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2022.
GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.122.484/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/05/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R PERUIBE | NÚMERO 1024 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 87.202-382 | BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES | MUNICÍPIO CIANORTE | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDEMIRDIASFERREIRA1@GMAIL.COM | TELEFONE (44) 9968-2960 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2020 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **09:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.122.484/0001-51 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/05/2020 |
| NOME EMPRESARIAL GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R PERUIBE | NÚMERO 1024 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 87.202-382 | BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PARQUE DAS NACOES | MUNICÍPIO CIANORTE |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDEMIRDIASFERREIRA1@GMAIL.COM | | TELEFONE (44) 9968-2960 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **09:03:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 37.122.484/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:43:40 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **1984.D044.586F.CDBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000067

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030700398-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.122.484/0001-51**
Nome: **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débitos N° 18058

CERTIFICAMOS, conforme requerido por GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CPF/CNPJ n° 37.122.484/0001-51, para **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CPF/CNPJ n° **37.122.484/0001-51**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 448C71FBE909754C55D0832C562AC2C9

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/08/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.122.484/0001-51
Razão Social: GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: R PERUIBE 1024 / RESIDENCIAL PARQUE / CIANORTE / PR / 87202-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062805201302503134

Informação obtida em 12/07/2023 10:56:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.122.484/0001-51
Certidão n°: 5310886/2023
Expedição: 06/02/2023, às 13:46:59
Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.122.484/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000071

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ 37.122.484/0001-51, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 05 de Junho de 2023, 14:58:40

William Buscaratto Batista
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA



Certificação

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**

COMARCA DE CIANORTE PR

TITULAR

Luiz Henrique Códolo
Empregados Juramentados
Carolina Montóia Códolo
William Buscaratto Batista

Página 0001/0001

Documento emitido por processamento eletrônico, com base na Lei 11.419 de 19.12.2006.

Obs.: A consulta da referida certidão é restrita as buscas no sistema SEEU (ARTIGO 121, §7º, CNFJ)

acomfarm

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP
CNPJ: 34.638.788/0001-88
INSC. ESTADUAL: 90828909-95
TEL: 44 99919-4056 (whatsapp) – 98459-5833

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº.37.122.484/0001-51, estabelecida na RUA PERUIBE, 1024 – PARQUE DAS NACOES - CEP 87202-382

forneceu para ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 34.638.788/0001-88, situada na Av. Maranhão 62, sala 17 –zona um – CEP 87.200-246 – Cianorte – Paraná materiais cotados, abaixo especificados, no período de 01/06/2020 até a presente data:

- OBJETO ENTREGUE: bambolê arco plástico(60und).,bambolê 75cm(60und).,bola teniz de mesa(40und).,colchoneteespuma em baagun (30und).,cone 23x13.5 (30und).,cone demarcatório 50x28cm(30und).,escada de agilidade(10und).,domino jogo(12 und).,xadrez jogo(15und).,mesa de teniz de mesa(1 und).,cone disco (25und).,raquete teniz de mesa(10und).etc.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cianorte-PR, 02 de maio de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
Data: 02/05/2023 19:34:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

34.638.788/0001-88
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA
MARTINS
AV. MARANHÃO, 62
SALA 17 - ZONA 01
CEP 87.200-246 - CIANORTE - PR

acomfarm – ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
RG nº10.038.016-1 SSP-PR – CPF 046.894.099-51
proprietário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR
PR

NOME
DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA

000073



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12545336-8 SE.SP PR

CPF DATA NASCIMENTO
082.532.299-50 19/09/1991

FILIAÇÃO
GERALDO ROQUE LUCIANO
MARIA APARECIDA MENDES DE ROMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO
06990730489

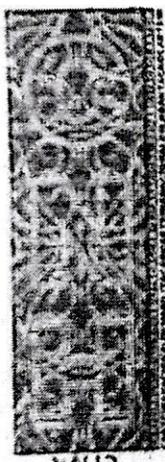
VALIDADE
03/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/01/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1815489592

OBSERVAÇÕES
A



Daiani Cristina Luciano Ferreira

LOCAL
CIANORTE, PR

DATA EMISSÃO
07/02/2019

[Handwritten Signature]

**86508546835
PR925907402**

PROIBIDO PLASTIFICAR

1815489592

PARANÁ



RAZÃO: GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO-LTDA
CNPJ: 37.122.484/0001-51
Insc. Est.: 90.963.189-09
R PERUIBE nº: 1024 / CEP: 87202-382
Cianorte-PR / Parque das Nações
e-mail: grapazdistribuicao@gmail.com
Fone: (44) 98415-3567

000074

ANEXO
DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

A empresa GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.122.484/0001-51, sediada em CIANORTE- PR, NA RUA PERUIBE N,1024, PARQUE DAS NAÇOES, CEP:87202-382, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA, da, Carteira de Identidade nº 12.545.336-8, e do CPF nº 082.532.299-50

DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Licitação

- **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11;

- para os fins previstos no artigo 27º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

- Declaro ainda ter ciência de que a entrega dos objetos da presente licitação **deverá ser feita de segunda à sexta feira em horário de expediente das 08h às 11h e das 13h às 17h**, salvo em casos de feriados e recessos, nas quantidades solicitadas pelo Departamento responsável, através da emissão de Requisição ou da Ordem de Compra, nos horários, datas e locais determinados.

- DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor, Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- Declaro que toda e qualquer comunicação, aviso ou notificação que o Município venha a nos enviar será recebido através do email oficial grapazdistribuicao@gmail.com desta empresa, e que toda e qualquer alteração do mesmo nos responsabilizamos pela informação e comunicação a este órgão.

Local e data: CIANORTE DIA, 03, AGOSTO, DE 2023.

**DAIANI CRISTINA
LUCIANO
FERREIRA:08253
229950**

Assinado de forma
digital por DAIANI
CRISTINA LUCIANO
FERREIRA:08253229950
Dados: 2023.07.31
11:23:04 -03'00'

Grapaz Comércio e Distribuição
Daiani Cristina Luciano Ferreira
RG: 12.545.336-8 CPF: 082.532.299-50
Representante Legal

MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
INDIANÓPOLIS-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 069/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LEONARDO BEUMER CARDOSO
Data de Publicação: 28/07/2023 15:29:48

| | | | | | |
|--|-------------------|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------|-----------------|
| | | | | TOTAL DO PROCESSO: | 2.637,00 |
| GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA | | | | 37.122.484/0001-51 | 2.637,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 116 | Lance: 2.637,00 | Total: 2.637,00 | |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: brasil | Modelo: banco ecologico 3 lugares | | |
| <p>Descrição: Bancos para jardim / praça pública Banco constituído por 2 estruturas em ferro fundido ou alumínio fundido e réguas em madeira de lei. O objeto deve ter estrutura de modo a comportar no mínimo o peso de 3 adultos sentados. Dimensões: No mínimo 150cm de comprimento, assento com no mínimo 40cm e encosto com no mínimo 40cm. Distância do assento com relação ao solo entre 40cm a 45cm. Altura total de no mínimo 80cm. As estruturas de ferro ou alumínio fundido (Pés) deverão ter acabamento anticorrosão e pintura em preto. Ter elementos para que sejam chumbados com concreto no solo, com no mínimo quatro pontos de fixação e que fiquem no mínimo 20 cm abaixo do solo. Réguas em madeira de lei (Ex.: Cumaru, Ipê, Maçaranduba, Muiracatiara, Tatajuba, Itaúba, etc...) com espessura mínima de 2cm, comprimento de acordo com o tamanho do banco e largura entre 5 a 8 cm. A quantidade mínima de réguas por banco é de 8 unidades. Distância entre réguas de madeira no máximo 4cm. As réguas deverão ser fixadas nas estruturas de metal com no mínimo 4 parafusos cada régua. A madeira deve ter tratamento contra fungos, cupins e ser resistente a intempéries, com acabamento de no mínimo duas demãos de verniz apropriado para este tipo de material e utilização. Não serão aceitos bancos com defeito nas réguas de madeira como do tipo nó de madeira, broca na madeira dentre outros. Os bancos deverão ser entregues montados, ficando a instalação no local definitivo de responsabilidade do Município</p> | | | | | |
| Quantidade: 3 | Val. Ref.: 999,77 | Valor Unit.: 879,00 | | Total Item: 2.637,00 | |

CONDUTOR: LEONARDO BEUMER CARDOSO

MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2023
Processo Administrativo Nº 069/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: LEONARDO BEUMER CARDOSO
Data de Publicação: 28/07/2023 15:29:48

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/08/2023 13:46:27
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|---------------------|-----------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: brasil | Modelo: banco ecologico 3 lugares |
| <p>Descrição: Bancos para jardim / praça pública Banco constituído por 2 estruturas em ferro fundido ou alumínio fundido e réguas em madeira de lei. O objeto deve ter estrutura de modo a comportar no mínimo o peso de 3 adultos sentados. Dimensões: No mínimo 150cm de comprimento, assento com no mínimo 40cm e encosto com no mínimo 40cm. Distância do assento com relação ao solo entre 40cm a 45cm. Altura total de no mínimo 80cm. As estruturas de ferro ou alumínio fundido (Pés) deverão ter acabamento anticorrosão e pintura em preto. Ter elementos para que sejam chumbados com concreto no solo, com no mínimo quatro pontos de fixação e que fiquem no mínimo 20 cm abaixo do solo. Réguas em madeira de lei (Ex.: Cumaru, Ipê, Maçaranduba, Muiracatiara, Tatajuba, Itaúba, etc...) com espessura mínima de 2cm, comprimento de acordo com o tamanho do banco e largura entre 5 a 8 cm. A quantidade mínima de réguas por banco é de 8 unidades. Distância entre réguas de madeira no máximo 4cm. As réguas deverão ser fixadas nas estruturas de metal com no mínimo 4 parafusos cada régua. A madeira deve ter tratamento contra fungos, cupins e ser resistente a intempéries, com acabamento de no mínimo duas demãos de verniz apropriado para este tipo de material e utilização. Não serão aceitos bancos com defeito nas réguas de madeira como do tipo nó de madeira, broca na madeira dentre outros. Os bancos deverão ser entregues montados, ficando a instalação no local definitivo de responsabilidade do Município</p> | | | |
| Quantidade: 3 | | Valor Unit.: 879,00 | Valor Total: 2.637,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|----------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO | 116 37.122.484/0001-51 | 2.637,00 | 2.637,00 | | Sim |

DESCCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

AUTORIDADE: JULIANO TREVISAN CORDEIRO